

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR

1.1 Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

O presente Estudo Técnico Preliminar visa comprovar a viabilidade da compra de um Digitalizador (Sistema de placa de fósforo), que tem como função a digitalização das radiografias intraorais em substituição ao processo de processamento químico das mesmas. A compra deste equipamento faz-se necessário em razão da necessidade de melhoria na qualidade de exame, menor impacto ao ambiente e redução de custos pra UEPG à médio e longo prazo, tendo em vista que o equipamento utilizado atualmente é um raio-x analógico, equipamento que possui um custo de manutenção alto, porém com protocolos que não atendem as necessidades atuais.

O equipamento será utilizado em projetos de ensino, pesquisa e extensão, e a verba utilizada para a compra deste equipamento é proveniente do Convênio UGF Fundo Paraná TC nº 208/2023.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Devido ao fato de o PCA não ter sido aprovado para o ano de 2023, dispensa-se a sua obrigatoriedade.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

O equipamento Digitalizador – Sistema de “Placa de Fósforo” para exames imaginológicas intraorais deverá ter as seguintes especificações técnicas:

- Sensores: Possibilidade de tamanhos diferentes (Tamanho 0 ao 2)
- Licenças do workstation: Mínimo de 8 licenças (Compartilhamento do sistema e imagens de aquisição entre as clínicas internas da UEPG e LODI)

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

Faz-se necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa arrematante do certame no momento da habilitação no valor correspondente à 10% do valor total da contratação.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

Estima-se a necessidade de 7 (sete) digitalizadores, pois será o necessário para atender 7 clínicas do departamento de Odontologia. A quantidade está prevista no Plano de Aplicação do Convênio UGF Fundo Paraná TC nº 208/2023.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Solução 1: Aquisição do Equipamento

1.5.2 Análise das soluções existentes

Solução 1: A única solução que atende a necessidade é a aquisição dos equipamentos. Também, no Plano de Aplicação do Convênio UGF Fundo Paraná TC nº 208/2023, está prevista apenas a aquisição, não levantando a possibilidade de outras soluções.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Após a análise das soluções existentes, verifica-se que a solução que melhor atende à necessidade deste departamento é a solução 1 (um), aquisição do equipamento.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Estima-se para esta aquisição o valor de R\$ 20.000,00, valor máximo previsto no Convênio UGF Fundo Paraná TC nº 208/2023, valor este compatível com o menor orçamento apresentado na pesquisa de preços, conforme tabela abaixo:

| CNPJ | Empresa | Valor do Orçamento |
|--------------------|--|--------------------|
| 27.462.540/0001-43 | CARESTREAM DENTAL BRASIL EIRELI | R\$ 20.000,00 |
| 55.979.736/0001-45 | ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA | R\$ 25.490,00 |
| 84.683.556/0001-10 | EH BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | R\$ 53.000,00 |

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

6520. 91923 – Digitalizador de imagem radiográfica, USO: Odontológico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo contrato:

Gestor: Gilson Cesar Nobre Franco
Telefone: (42) 99803-9617
E-mail: gilsoncnf@uepg.br

Fiscal: João Carlos Gomes
Telefone: (42) 99925-8455
E-mail: gomesjoaocarlos@uol.com.br

Suplente do Fiscal: Stella Kossatz Pereira
Telefone: (42) 99107-5507
E-mail: stellakp@gmail.com

O servidor responsável pela avaliação da proposta final da empresa arrematante do certame será o Sr. Gilson Cesar Nobre Franco, telefone: (42) 99803-9617, e-mail: gilsoncnf@uepg.br.

O equipamento deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, e deverá ser entregue de forma única no Almoxarifado Central “Eloir Soares”, no endereço Av. General Carlos Cavalcanti nº 4748, Bairro Uvaranas, CEP: 84030-900, Ponta Grossa/PR. O responsável pelo seu recebimento será o servidor João Carlos Ribeiro da Luz. O prazo de entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho, e o prazo para recebimento provisório do equipamento será de 10 (dez) dias corridos. A empresa terá 10 (dez) dias corridos para efetuar a substituição do equipamento caso não esteja de acordo com as especificações técnicas previstas no edital de licitação.

1.8 Justificativas para divisão em lotes ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

Por se tratar de objeto único, não há possibilidade de divisão em lotes.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A aquisição deste equipamento trará benefícios como modernização do sistema de captação de imagens radiográficas para o departamento de Odontologia.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela administração.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

No tópico “SUSTENTABILIDADE” do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Também, deverá ser inserido no mesmo tópico, a exigência prevista na Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Por se tratar de processo de compra de equipamento de uso profissional de extrema necessidade, que visa atender da melhor forma possível o departamento de Odontologia e necessário ao atendimento de toda comunidade acadêmica, bem como professores, servidores, entre outros.

Esta solicitação de compra vai à busca de melhorar processos de trabalho com visão para compra de um novo equipamento mais moderno e com tecnologias agregadas. A solução apresentada neste processo vai ao encontro na busca de maior qualidade nos processos de digitalização do departamento de Odontologia.

Conclui-se, portanto, que a aquisição do equipamento trará benefícios à toda comunidade, viabilizando a sua compra.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

| Risco | Causa | Dano/Consequência | Probabilidade (1 a 5) | Impacto (1 a 5) | Classif. (ref. Matriz) | Ação Preventiva | Responsável | Ação de Contingência (se o risco se concretizar) | Responsável |
|--|--|---------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|---|-------------|--|-------------|
| 1. Questionamentos excessivos no pregão. | Necessidade de complementação de informações para a aquisição do produto | Atrasos na aquisição do produto | 1 | 3 | Baixo | Detalhar todas as informações referentes à aquisição do produto | DEODON | Fornecer as informações faltantes | DEODON |
| 2. Recusa em assinar o contrato | Desacordo em relação as exigências | Atraso na licitação/contratação | 1 | 3 | Baixo | Avaliar as exigências que assegurem a licitação/contratação | DIMAPA | Rompimento do contrato | DIMAPA |
| 3. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido | Falta do produto | Atraso na licitação/contratação | 2 | 3 | Médio | Estabelecer contrato com empresas cujo histórico de prestação de serviço adequado | Pregoeiro | Contratar outra empresa | Pregoeiro |
| 4. Variação abrupta de preços durante a vigência da Ata. | Alterações de preços de mercado | Aumento dos preços dos produtos | 1 | 1 | Baixo | Garantir o cumprimento do orçamento | DIMAPA | Verificação da documentação apresentada pela empresa | DIMAPA |
| 5. Solicitação de Reequilíbrio e | Perda da | Atraso na | 1 | 1 | Baixo | Acompanhar a | DIMAPA | Exigir o | DIMAPA |

| | | | | | | | | | |
|--|--|----------------------------|---|---|-------|--|-----------|----------------------------------|-----------|
| Cancelamentos subsequentes à assinatura de Ata | capacidade técnica | entrega dos produtos | | | | execução do serviço pela empresa | | cumprimento do contrato | |
| 6. Indisponibilidade do bem licitado | Problemas de gerenciamento do estoque dos produtos | Não recebimento do produto | 1 | 3 | Baixo | Garantir o cumprimento do prazo | Pregoeiro | Exigir o cumprimento do contrato | Pregoeiro |
| 7. Fornecimento de baixa qualidade | Não atendimento às especificações do produto | Perda do produto | 1 | 5 | Médio | Garantir o cumprimento das especificações do produto | Pregoeiro | Solicitar a troca do produto | Pregoeiro |

MATRIZ DE RISCO

| | | | | | | |
|---------|---------------|----------------------|----------------|----------|----------------|--------------------|
| IMPACTO | Muito Alto 5 | Médio | Alto | Alto | Alto | Alto |
| | Alto 4 | Médio | Médio | Alto | Alto | Alto |
| | Médio 3 | Baixo | Médio | Médio | Alto | Alto |
| | Baixo 2 | Baixo | Médio | Médio | Médio | Alto |
| | Muito baixo 1 | Baixo | Baixo | Baixo | Médio | Médio |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | Raro | Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente certo |
| | | PROBABILIDADE | | | | |

Responsável pela Elaboração: Prof. João Carlos Gomes

Revisão: Prof. Gilson Cesar Nobre Franco

Data da Elaboração: 26/09/2023